



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Registro de preços.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação tem por objetivo atender as necessidades de membros, servidores, terceirizados, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá. A aquisição de água apropriada para consumo é imprescindível e indispensável à vida humana, auxiliando a realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas.

3. OBJETO:

3.1 Registro de preços para fornecimento de bombona de água mineral potável (20 litros), sob demanda, incluindo o serviço de entrega, conforme especificações constantes no termo de referência.

3.2. Especificação: Água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros de polycarbonato retornável.

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 45 minutos (quarenta e cinco minutos), contados a partir do recebimento do pedido, nos locais descritos no Anexo A do presente Termo de Referência. É de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo responsável do setor, com data e hora.

4.2 As ordens de fornecimento serão realizadas de acordo com a necessidade de consumo de cada Secretaria.

4.3 No momento da entrega, será devolvida uma bombona vazia para cada bombona cheia de água mineral.

4.4 A bombona deverá estar lacrada no ato da entrega e deverá ser instalada pelo entregador, obedecendo a todas as normas de higiene.

4.5 O contratante se reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem dentro das normas técnicas aplicáveis ou em desacordo com o previsto neste termo de referência, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4.6 Poderá ser necessário o fornecimento de bombonas em regime de comodato pela Contratada, conforme necessidade da Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica.

5.2 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

5.3 A Contratada deverá possuir sede em um raio de até 30 km (trinta quilômetros) do Município de Xangri-Lá.

5.4 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

5.6 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

5.7 Cumprir os serviços conforme disposições do contrato; indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto do Contrato.

5.8 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ para a entrega dos produtos;

6.7 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.8 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010301 – Secretaria de Administração

04.122.0001.2004.0000 - Manutenção da Secretaria

3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

8. FISCAL DE CONTRATO:

8.1 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Luiz Leandro Ortiz Bica.

9. PRAZO:

9.1 O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.

10.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

10.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.4 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

Xangri-Lá, 16 de Fevereiro de 2023

Cassio Voigt Ferreira
Secretário de Administração

ANEXO - A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
LOCAL	ENDEREÇO
CENTRO ADMINISTRATIVO (SETORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)	RUA ELMAR RICARDO WAGNER, 854, CENTRO, XANGRI-LÁ
PRÉDIO DO ALMOXARIFADO CENTRAL (COMPRAS, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO)	RUA ELMAR RICARDO WAGNER, 853, CENTRO, XANGRI-LÁ
GABINETE DO PREFEITO	
LOCAL	ENDEREÇO
GABINETE DO PREFEITO (SETORES DO GABINETE DO PREFEITO)	RUA ELMAR RICARDO WAGNER, 854, CENTRO, XANGRI-LÁ
SUBPREFEITURA DE RAINHA DO MAR	AVENIDA DIAMANTE, 1011, RAINHA DO MAR, XANGRI-LÁ
SUBPREFEITURA DE ATLÂNTIDA	AVENIDA CENTRAL, 1527, ATLÂNTIDA, XANGRI-LÁ
CONSELHO TUTELAR	RUA ELMAR RICARDO WAGNER, 377, CENTRO, XANGRI-LÁ
SECRETARIA DA FAZENDA	
LOCAL	ENDEREÇO
SECRETARIA DA FAZENDA (SETORES DA SECRETARIA DA FAZENDA)	RUA ELMAR RICARDO WAGNER,, 854, CENTRO, XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE TURISMO	
LOCAL	ENDEREÇO
SECRETARIA DE TURISMO	RUA RIO APUCAÉ, 1169, CENTRO, XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E HABITAÇÃO	
LOCAL	ENDEREÇO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E HABITAÇÃO	RUA RIO APUCAÉ, 1169, CENTRO, XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
LOCAL	ENDEREÇO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	RUA RIO APUCAÉ, 774, CENTRO, XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE OBRAS	
LOCAL	ENDEREÇO
SECRETARIA DE OBRAS	RUA RIO APUCAÉ, 774, CENTRO, XANGRI-LÁ

PARQUE DE MÁQUINAS	RUA PEDRO HYGINO DA SILVEIRA, 1465, CENTRO, XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
LOCAL	ENDEREÇO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	RUA RIO APUCAÉ, 774, 2ª ANDAR, CENTRO, XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
LOCAL	ENDEREÇO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. PARAGUASSU, 1186, CENTRO, XANGRI-LÁ
CENTRAL DO CIDADÃO	AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 803, CENTRO, XANGRI-LÁ
SECRETARIA DA SAÚDE	
LOCAL	ENDEREÇO
POSTO DE SAÚDE 24 HORAS	RUA RIO CAMISAS, 626, CENTRO, XANGRI-LÁ
ESF CENTRO	RUA RIO APUCAÉ, 1223 CENTRO, XANGRI-LÁ
ESF FIGUEIRINHA	RUA CISNE BRANCO,25, FIGUEIRINHA, XANGRI-LÁ
ESF RAINHA DO MAR	RUA ALEXANDRITA, 999, RAINHA DO MAR, XANGRI-LÁ
ESF GUARÁ	RUA PROTÁSIO MARQUES DA ROSA, 343, BAIRRO GUARÁ, XANGRI-LÁ
ESF MARINA	AV. A ,(S/N), MARISTELA, XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE SAÚDE	RUA RIO CAMISAS, 626, CENTRO, XANGRI-LÁ
SAÚDE MENTAL	RUA RIO APUCAÉ, 914, CENTRO, XANGRI-LÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
LOCAL	ENDEREÇO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	AV. PARAGUASSÚ, Nº 248, CENTRO, XANGRI-LÁ
E.M.E.I. LOBINHO GUARÁ	RS 407, 3068, BAIRRO GUARÁ, XANGRI-LÁ
E.M.E.I. RAINHA DO MAR	RUA AMAZONITA,181, RAINHA DO MAR, XANGRI-LÁ
E.M.E.I. MAJOR JOÃO ANTÔNIO M.	RUA PEDRO HYGINO DA SILVEIRA, 999, CENTRO, XANGRI-LÁ
E.M.E.I. NAYDE EMERIM PEREIRA	RUA PARQUE CENTRAL, 138, ATLÂNTIDA, XANGRI-LÁ
E.M.E.I. PETRONILHA Mª A. SANTOS	RUA PRESALINO ESPÍNDULA, 764, BAIRRO GUARÁ, XANGRI-LÁ

CONSELHO MUNICIPAL	AV. PARAGUASSU, 1071, CENTRO, XANGRI-LÁ
GINÁSIO MANOEL PRESTES	RUA TOPÁZIO, 1311, RAINHA DO MAR, XANGRI-LÁ
E.M.E.I. FIGUEIRINHA	RUA GRALHA AZUL, 420, BAIRRO FIGUEIRINHA, XANGRI-LÁ
GINÁSIO MAJOR JOÃO ANTÔNIO MARQUES	RUA PEDRO HYGINO DA SILVEIRA,992,CENTRO, XANGRI-LÁ
GINÁSIO PETRONILHA M ^a ALVES DOS SANTOS	RUA PRESALINO ESPÍNDULA, 64, BAIRRO GUARÁ, XANGRILÁ
E.M.E.I. MANOEL PRESTES	RUA TOPÁZIO,137,RAINHA DO MAR, XANGRI-LÁ
E.M.E.I. SEMENTINHA	RUA RIO APUCAÉ, 1347, CENTRO, XANGRI-LÁ

*Os locais de entrega poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades de mudanças de setores ou secretarias.



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

826650767E464B058B5F9478572D4C7A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/826650767E464B058B5F9478572D4C7A>